



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.405, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1517

Data: 09/09/2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARIA JOSÉ DE SOUSA E SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00003445/2025-92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA E SILVA – RE 14486**, nos autos do Processo Eletrônico SEI Nº 3509205.402.00003445/2025-92, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 12/06/2018 a 19/01/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI Nº 3509205.402.00003445/2025-92, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 20/11/2025 a 19/12/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora pública **MARIA JOSÉ DE SOUSA E SILVA – RE 14486**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 12/06/2018 a 19/01/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **20 de novembro de 2025 e terminará em 19 de dezembro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de setembro de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo